



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 013/2021.

EMENTA: Acresce dispositivo ao art. 5º do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 001/2016) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 36, Inc IV do Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - O art. 5º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

I -

II -

III -

IV - A Tribuna Popular, órgão de participação da sociedade civil organizada, através da qual, qualquer cidadão, residente ou domiciliado no Município de Glória do Goitá, poderá usar da palavra em Plenário.

a) Para ter direito à Tribuna Popular, o interessado deverá solicitar por escrito, ao Presidente da Câmara, informando o assunto a ser abordado, e anexando prova documental que lhe delegue poderes.

1 - O requerimento de que trata esta alínea será entregue na Secretaria da Câmara mediante protocolo, tendo o Presidente o prazo de três dias para informar ao peticionário a data e a hora de seu pronunciamento.

2 - Não será acatado o requerimento que informe ser o assunto a ser abordado de natureza pessoal ou que deixe margem a dúvida quanto ao seu entendimento.

3 - Acatado o requerimento, será este incluído na Ordem do Dia da sessão mais próxima possível, não podendo passar da terceira sessão ordinária, a contar da data de comunicação sobre o seu acatamento.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

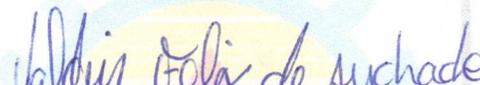
4 - O interessado terá o prazo de até quinze minutos para usar a tribuna, rejeitando-se às normas regimentais quanto ao uso da palavra no Plenário.

5 - Antes de o interessado pronunciar-se, o Primeiro Secretário o informará sobre as disposições regimentais especificadas, inclusive quanto à cassação de sua palavra, caso haja descumprimento dessa norma ou for tratado assunto diferente do que foi explicitado no requerimento, que originou a sua participação nos trabalhos."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2021.


VALDEIR FÉLIX DE ANDRADE.
-PRESIDENTE-